



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

## **EDITAL Nº 71, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO DOS SERVIDORES INTERESSADOS EM REMOÇÃO**

A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) por meio da Coordenadoria de Gestão e Movimentação de Pessoal (CGM-DGP), no uso de suas atribuições e considerando o disposto na alínea “c”, inciso III do Art. 36 da Lei nº 8112/90, torna público o Edital de Chamamento dos servidores interessados em remoção devido a vagas que serão destinadas em concurso público.

#### **1. Das Disposições Preliminares**

- 1.1. O presente Edital destina-se a selecionar os servidores, através das inscrições no Cadastro Permanente de Interesse de Remoção do IFSP, interessados em remoção para o Câmpus São José do Rio Preto, conforme vaga e inscrição constante no item 2 deste Edital.
- 1.2. Este Edital está sendo celebrado, por se tratar de vaga para a composição do quadro do Câmpus São José do Rio Preto, unidade que iniciou as suas atividades no ano de 2021.
- 1.3. O Edital é regido Portaria IFSP nº 1.810 de 23 de março de 2021, que atualizou o Cadastro Permanente de Interesse de Remoção dos servidores do IFSP.
- 1.4. Os interessados em serem removidos para vaga em questão, de acordo com o item 4.1 deste Edital, terão até o dia **28/02/2022 às 23h59 (Horário de Brasília)** para realizarem a sua inscrição no Cadastro Permanente de Interesse de Remoção por meio do SUAP, através do link: <https://suap.ifsp.edu.br/remocao/inscricao/>
- 1.5. Os servidores que eventualmente já estiverem inscritos para a localidade de interesse não necessitam realizar nova inscrição.
- 1.6. A divulgação do comunicado com o conteplado e o e-mail com as instruções para aceite da vaga, será enviado até o quinto dia útil do mês subsequente, obedecendo os critérios de desempate previstos pela Portaria IFSP nº 1.810 de 23 de março de 2021 e disposto no Art. 6º da mesma.

#### **2. Das Vagas em Potencial**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

2.1. Quadro de Vagas Técnico-Administrativos em Educação:

CÂMPUS	CARGO	ÁREA	VAGAS
São José do Rio Preto	Contador	-	1

### 3. Da Remoção

3.1. A remoção dar-se-á por meio de Portaria. A Portaria de remoção será emitida após o envio do processo com aceite da remoção pelo servidor, conforme Art. 10 do regramento vigente.

3.2. O servidor contemplado terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do e-mail com as instruções para a remoção, devendo preencher o requerimento eletrônico, via SUAP, intitulado “**Remoção: Termo de Aceite**”, anexá-lo a um processo eletrônico e encaminhar à respectiva Direção Geral (DRG) ou Pró-Reitoria, para que esse(a) formalize sua anuência.

3.3. O servidor somente estará autorizado a deslocar-se para a nova sede a partir de data previamente determinada e que constará na Portaria de Remoção.

3.4. No caso de o servidor encontrar-se em licença ou afastado legalmente na data de vigência da remoção, a portaria de remoção terá data posterior ao impedimento.

3.5. Efetivado o ato da remoção, o servidor deverá:

3.5.1. Cumprir a jornada de trabalho estabelecida na unidade de lotação para a qual foi removido.

3.5.2. Entrar em efetivo exercício, na nova unidade de lotação, no prazo mínimo de 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de vigência da portaria de remoção, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento.

3.5.2.1. Somente o servidor que alterar o município de lotação poderá utilizar o prazo estipulado no caput do item 3.5.2.

3.5.3. Na hipótese de o servidor encontrar-se em licença ou afastado legalmente, nos períodos disposto no item 3.5.2, o prazo será interrompido e retornará a contagem a partir do término do impedimento.

3.5.4. Os servidores não terão sua remoção efetivada caso estejam usufruindo de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

quaisquer das licenças ou afastamentos elencados no Art. 4º da Portaria nº 1.810.

3.6. Todas as despesas da mudança, decorrentes do ato de remoção, ocorrerão exclusivamente às expensas do servidor removido, não cabendo ao IFSP o pagamento de qualquer indenização a título de ajuda de custo e/ou transporte de mobiliário e de bagagem.

3.7. Publicada a Portaria de remoção, o servidor deixará de compor o Cadastro Permanente de Remoção, sendo necessário o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de permanência na nova Unidade de Lotação, para possibilitar uma nova remoção.

#### 4. Da Disposições Finais

4.1. Caso não haja inscrição no **CADASTRO PERMANENTE DE REMOÇÃO** até 28/02/2022, a vaga de que trata o item 2 deste Edital será encaminhada para nomeação de candidato de concurso público vigente.

4.2. Havendo dúvidas, orientamos que seja encaminhado e-mail para [cgm.prd@ifsp.edu.br](mailto:cgm.prd@ifsp.edu.br).

GUILHERME OLIVEIRA LEITE  
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS